



Resposta ao Requerimento nº 1747/2022

Autoria: MAYR

Assunto: *Informações sobre o cumprimento da Lei nº 5.465/2017.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, vimos transmitir-lhe as informações precedentes disponibilizadas pelas áreas competentes da municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, 17 de outubro de 2022.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos



FAVOR CUMPRIR PRAZO

C.I. nº 1146/2022-DAI/SG

Em 20 de setembro de 2022

Do: Departamento de Assuntos Institucionais /Secretaria de Governo

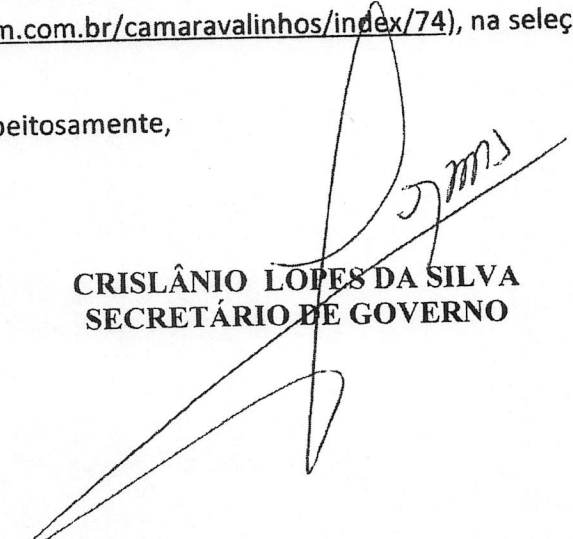
Para: S.D.Ú.M.A.

Assunto: Resposta ao Requerimento nº1747/2022 (Proc. Administrativo nº 22417/2022).

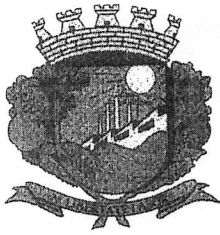
Senhor Secretário,

1. Por determinação da Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicito informações de Vossa Senhoria, no prazo de **3 (três) dias**, contado do seu recebimento, a respeito do requerido pelo Vereador autor da propositura, encaminhando a resposta, em trâmite direto, ao Departamento de Assuntos Institucionais da Secretaria de Governo.
2. Em razão do encaminhamento da resposta ao Poder Legislativo ocorrer com prazo exímio, solicitamos que as cópias de processos sejam digitalizadas e remetidas ao email: vkcapovilla@valinhos.sp.gov.br em arquivos PDF.
2. Outros esclarecimentos ou informações (anexos ou fotos), podem ser consultados através do site da Câmara Municipal de Valinhos, no link "Proposituras", (<http://consulta.siscam.com.br/camaravalinhos/index/74>), na seleção "Requerimentos".

Respeitosamente,


CRISLÂNIO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Recebido
30/09/22
Kátia



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

02
Proc. Leg. nº 4599/2022



REQUERIMENTO Nº 1747/2022

Informações sobre o cumprimento da Lei n.
5.465/2017.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador **LUIZ MAYR NETO** requer, seguindo as disposições regimentais e após apreciação e aprovação em Plenário, que seja encaminhado à Exma. Prefeita Municipal este Requerimento que solicita **informações sobre o cumprimento da Lei n. 5.465/2017.**

Considerando as disposições da Lei n. 5.465/2017 sobre o manejo e controle de espécies exóticas invasoras vegetais no município, sobre tudo da denominada Leucena (*Leucaenaleucocephala*);

- 1) Quais as ações de controle, manejo ou erradicação desenvolvidas pela Prefeitura em relação a esta espécie? Há projeto autorizado pela CETESB? Indicar os locais onde o trabalho foi feito.
- 2) Em caso de não haver estas ações até o momento, justificar. Há previsão para o início destas ações? Quando?
- 3) A Prefeitura tem conhecimento sobre o estudo desenvolvido pelo Consórcio PCJ sobre o mapeamento, retirada e combate à reprodução da Leucena? Já foram utilizadas as orientações contidas no estudo?

Justificativa

Obter informações quanto às medidas adotadas, buscando respostas para que o Vereador subscritor, desempenhando sua função fiscalizatória e de representante do povo, possa tomar conhecimento das informações em questão, conforme determina o art. 199 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valinhos. Sem mais, cumprimento com elevada estima e consideração.

Valinhos, 12 de setembro de 2022.

AUTORIA: MAYR



AO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

Para os devidos fins.

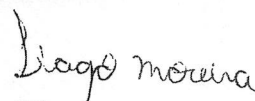
S.D.U.M.A., em 20 de setembro de 2022.



Argº Eduardo Galasso Calligaris

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

RECEBIDO
22/SET. 2022



Tiago Moreira
Agente Administrativo II
D.M.A.B.E.A.

A(o) CFMA
PARA OS DEVIDOS FINS
D.M.A. BEA



Benedito Ap. de Carmargo
Diretor de Meio Ambiente



PREFEITURA DE
VALINHOS



ACESSE NA ÍNTEGRA

LEI ORDINÁRIA Nº 5507, 18 DE SETEMBRO DE 2017

Assunto(s): Administração Municipal

EM VIGOR

Publicação: Boletim Municipal nº 1.581 – 22/09/2017

P.L. nº 157/17 - Autógrafo nº 115/17 - Proc. nº 3.336/17-CMV - Proc. nº 11.176/17-PMV

LEI Nº 5.507, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Altera e dá nova redação ao anexo único da lista de espécies vegetais exóticas invasoras da Lei 5.465, de 20 de Junho de 2017.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo único da Lei 5.465, de 20 de junho de 2017, que contém a lista de espécies vegetais exóticas invasoras, é alterado e passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

Lista de espécies vegetais exóticas invasoras:

Acácia Negra - *Acacia mearnsii*

Alfeneiro - *Ligustrum japonicum*, *Ligustrum lucidum*, *Ligustrum vulgare*

Figueira - *Ficus benjamina*

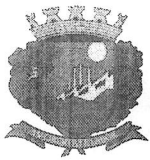
Leucena - *Leucaena leucocephala*

Palmeira Seafórtia - *Archontophoenix cunninghamiana*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 18 de setembro de 2017, 121º do Distrito de Paz, 62º do Município e 12º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR



Fls. N°	Rubrica
Proc. N°	

A SSP

Em resposta ao requerimento 1747/2022 de autoria do Vereador **Luiz Mayr Neto**, informo:

1. *Quais as ações de controle, manejo e erradicação desenvolvidas pela Prefeitura em relação a esta espécie? Há projeto autorizado pela CETESB? Indicar os locais onde o*

30/09/2022 16:04

Prefeitura de Valinhos - Legislação

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARIA SILVIA PREVITALE

Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

GERSON LUIZ SEGATTO

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Vereador José Henrique Conti.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

*** Nota: O conteúdo disponibilizado é meramente informativo não substituindo o original publicado em Diário Oficial.**



PREFEITURA DE **VALINHOS**

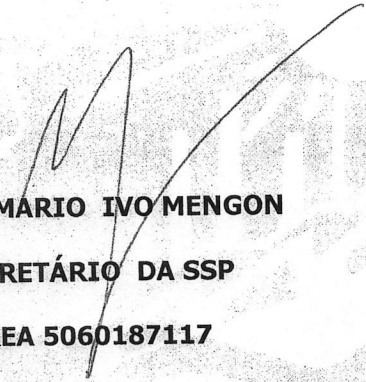
REF. CI Nº 1146/2022 - DAI/SG – REQ. Nº 1747/2022

AO DEPTO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS – SG

Encaminho o presente com as informações retro prestadas pelo DPJ/SSP.

Segue para os devidos fins, dentro da sua área de atuação.

SSP, em 03 de outubro de 2022.



ENGº MARIO IVO MENGON
SECRETÁRIO DA SSP
CREA 5060187117



Ao DMABEA,

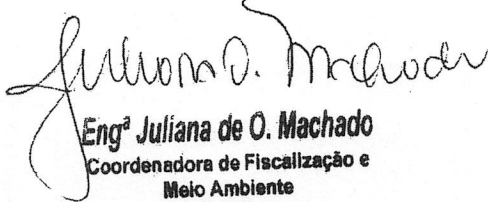
Em atendimento a nobre Vereador Luiz Mayr Neto quanto aos questionamentos contidos no Requerimento nº 1747/2022, da área de atuação deste DMABEA, informamos que:

- 1) prejudicado, solicitar informações a SSP/DPJ;
- 2) prejudicado, solicitar informações a SSP/DPJ; e
- 3) Não temos conhecimento, solicitar informações a SSP/DPJ.

Sendo assim, nada temos a acrescentar.

Encaminhamos para ciência e procedimentos pertinentes.

Valinhos, 27 de Setembro de 2022.


Engª Juliana de O. Machado
Coordenadora de Fiscalização e
Meio Ambiente
SDUMA



À Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDUMA,

Considerando o despacho da Coordenadoria de Fiscalização de Meio Ambiente em cota retro, sugiro o encaminhamento da presente C. I. à **Secretaria de Serviços Públicos / DPJ** para análise e providencias pertinentes.

DMABEA, 26 de setembro de 2022.

Benedito Aparecido de Camargo
Departamento de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal
Diretor



PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls. nº 06 Rubrica

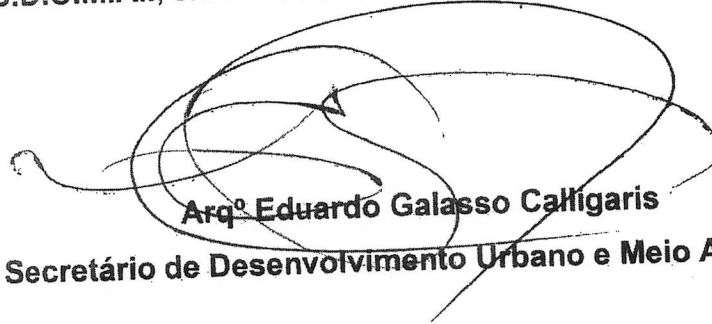
Proc./ano C.I. nº 1146/22 -

Reg. nº 1747/22 DAI/SA

AO D.A.I./S.G.

Providenciado.

S.D.U.M.A., em 27 de setembro de 2022.



Arqº Eduardo Galasso Calligaris

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente